



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 617, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

**Denomina de Rua “Henrique Lucena da Costa”
o posto de saúde da Chã do Lindolfo, e dá
outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

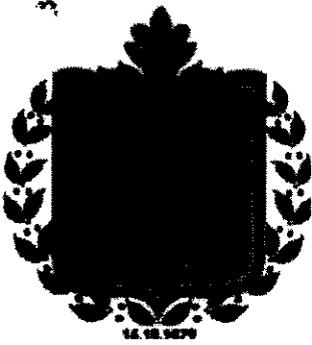
Art. 1º - Fica denominado de “Henrique Lucena da Costa” o Posto de Saúde da Família localizado na Av. Jose do Egito, na Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 17 de novembro de 2014

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS 1

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 17 DE NOVEMBRO DE 2014

LEI MUNICIPAL Nº. 611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Denomina de Rua "Alfredo Soares dos Santos", e dá outras providências.

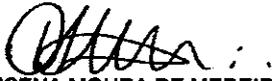
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua "Alfredo Soares dos Santos" a rua popularmente conhecida por rua do rego, na Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 17 de novembro de 2014


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 612, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Denomina de Rua "José Vital de Lima", e dá outras providências.

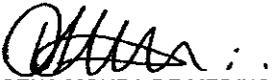
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua "José Vital de Lima" a rua que inicia na residência do Sr. José Francisco da Silva (Zé de Lila) até a residência da Sra. Josefa Iracema Barbosa, na comunidade do Jaracatiá, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 17 de novembro de 2014


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 613, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Denomina de Rua "Julia Gonçalves de Oliveira", e dá outras providências.

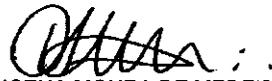
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua "Julia Gonçalves de Oliveira" a rua que inicia a margem direita da Av. José do Egito próximo a quadra até o Parque de Vaquejada Zaza, na Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 17 de novembro de 2014


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 614, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Denomina de Rua "Manuel Candido Rodrigues", e dá outras providências.

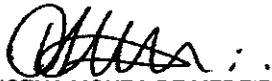
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua "Manuel Candido Rodrigues" a rua projetada 01 que inicia na residência da Sra. Adriana Rodrigues até a residência do Sr. Jose Belo, no conjunto residencial dos eucaliptos, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 17 de novembro de 2014


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 615, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ²

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Denomina de Rua "Olindina Dantas da Costa", e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua "Olindina Dantas da Costa" a rua que inicia a margem direita da Rodovia Mozart Bezerra próximo a reserva municipal de eucaliptos até a rua projetada 05, na cidade alta, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 17 de novembro de 2014


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 616, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Denomina de Rua "Pedro Rodrigues da Silva", e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua "Pedro Rodrigues da Silva" a rua que inicia na residência do Sr. Reginaldo Barros passando pela residência do Sr. Samey até a residência da Sra. Josefa Gonçalves de Lima, na Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 17 de novembro de 2014


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 617, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Denomina de Rua "Henrique Lucena da Costa" o posto de saúde da Chã do Lindolfo, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "Henrique Lucena da Costa" o Posto de Saúde da Família localizado na Av. Jose do Egito, na Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 17 de novembro de 2014


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 618, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Denomina de Rua "Severino José dos Santos", e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de rua "Severino Jose dos Santos" a rua projetada 02 que inicia na residência da Sra Lindaci Laurentino até a residência do Sr. Cezar Nascimento, no conjunto residencial dos eucaliptos, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 17 de novembro de 2014


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO